



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2012

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 alterada pela Lei Municipal nº 435/01, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação de "**Médico Plantonista**", sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação de "**Médico Plantonista**", o qual consiste em Prova Objetiva (fase única).
 - 1.1. **Fase única:** Avaliação, mediante a aplicação de prova Objetiva de Conhecimentos de SUS/Saúde Pública, Conhecimentos Específicos. (Anexo II)
 - 1.1.1 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos.
2. A Contratação Temporária será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por até igual período.
3. A escolaridade, o emprego, a carga horária, requisitos e salário são os estabelecidos na tabela abaixo:

| Qtde. Vagas | Emprego / Denominação | Ref. | Salário Base | Carga Horária | Especializações / Requisitos |
|-------------|-----------------------|-------|--------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 05 | Médico Plantonista | MED-I | R\$ 71,95 por hora | 24 horas semanais | Nível Superior em Medicina com Registro no CRM - Conselho Regional de Medicina. |

3.1 Descrição Sumária do emprego – conforme Anexo I.

4. DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa Jornal Gazeta SP e no Quadro de Publicações da Prefeitura, assim como no site oficial da Prefeitura – www.cajati.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração, com fins específicos, nos dias **12, 14, 15, 18, 19 e 20 de maio de 2012** no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube), Cajati, SP.
2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.1. entregar formulário (ficha) de inscrição, distribuído no local da inscrição e preenchido legivelmente, juntamente com a fotocópia do RG e CPF;
 - 3.3. apresentar Cédula de Identidade (RG) original;
 - 3.4. apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF), original.
4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:
 - 4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
 - 4.2. ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 4.3. ter votado nas ultimas eleições ou justificado a ausência;
 - 4.4. estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 4.5. gozar de boa saúde física e mental;
 - 4.6. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 4.7. graduação em medicina com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e com Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina, para o emprego de Médico Plantonista.
 - 4.8. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e este ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
 - 5.1 São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc,; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

III – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de fase única que consiste na aplicação de Prova Objetiva, contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta. Será desclassificado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da totalidade dos pontos.

1.2. A Prova abrangerá Conhecimentos de SUS/Saúde Pública, Conhecimentos Específicos e terão, para efeito de pontuação, o mesmo peso (P1), assim distribuídos:

| Provas | Conteúdo Programático | Números de Questões | Peso por Questões | Duração das Provas |
|------------------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|--------------------|
| Conhecimentos de SUS/Saúde Pública | Conforme Anexo II | 10 | 04 | 03 (três) horas |
| Conhecimentos Específicos | Conforme Anexo II | 15 | 04 | |

3. A aplicação da prova será no **dia 24 de junho de 2012 (domingo)**, das 09h às 12h, na Escola Municipal Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situado na Rua Iguape nº 512, Vila Vitória, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos as 8h30 e fechados as 8h50, com 10 (dez) minutos de antecedência antes do início das provas.

4. No dia e hora designado para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide item "5 - 5.1" da Cláusula II - DAS INSCRIÇÕES).

5. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.

6. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.

8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- 8.1. apresentar-se após o horário de início das provas;
- 8.2. não apresentar os documentos exigidos nos itens "3", "4" e "5" da Cláusula II. DAS INSCRIÇÕES;
- 8.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
- 8.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
- 8.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

9. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

10. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no Local determinado para a realização das provas, a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

IV. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 04 (quatro) pontos.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

V. CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 1.1. For mais idoso, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
 - 1.2 Tiver maior número de acertos nas questões específicas;
 - 1.3 Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - 1.4 Tiver maior idade.
2. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Pessoal, divulgará em Quadro de Avisos, na imprensa Jornal Gazeta SP e no site www.cajati.sp.gov.br, o resultado do Processo Seletivo, contendo os nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.
3. O candidato classificado e convocado, deverá comparecer à Divisão de Pessoal na Prefeitura do Município de Cajati, sito na Praça do Paço Municipal nº 10 - (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Cajati – SP.

VI- DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 263 de 11.06.2012, conforme descrito abaixo:
 - 1.1. Presidente: Mônica Correia Lima – Médica Saúde Familiar;
 - 1.3. Membro: Gilceli Hipolito Pinto – Escriturária;
 - 1.4. Membro: Silvana Santos Rodrigues – Auxiliar de Seção de Pessoal;
 - 1.5. Membro: Génison dos Santos – Chefe das Equipes de Programa Saúde da Família

VII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- 1.2. da publicação do Edital do Processo Seletivo;
- 1.3. da publicação do Gabarito Oficial;
- 1.4. da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

OBS: O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

2. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.
3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.
4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para a contratação temporária será feita pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo.
2. Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T. e da Legislação Municipal.
3. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços devendo apresentá-la no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, após realizar o exame admissional.
4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
5. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - 5.1 Cédula de identidade – RG;
 - 5.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 5.3 Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - 5.4 Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - 5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 5.6 Certidão de nascimento ou casamento;
 - 5.7 PIS/PASEP;
 - 5.8 Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
 - 5.9 Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
 - 5.10 Declaração de que não responde a processo civil/criminal e de que não tem contra si;
 - 5.11 Condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

5.12. Comprovante de residência;

5.13. Declaração de escolaridade;

5.14. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

5.15. 02 (duas) fotos 3x4.

IX – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação no site da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br) e na imprensa Jornal Gazeta SP.
2. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo.
3. A Prefeitura, na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar candidatos além do número de vagas aqui estipulado.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao candidato ao conteúdo e à avaliação das provas.
7. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
8. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

- 10.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Cajati (SP), 11 de junho de 2012.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

DÊNIS BRUNO DE BRITO
Diretor do Depto. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

• **Emprego: Médico Plantonista**

Requisitos de contratação: Nível Superior em Medicina com Registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.

• **Jornada de trabalho:**

- 24 (vinte e quatro) horas semanais por plantão, para o emprego de Médico Plantonista, conforme escala de trabalho.

• **Descrição de atividades a serem desenvolvidas:**

1. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário;
2. Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
3. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
5. Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
6. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
7. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos;
8. Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas;
9. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
10. Assinar declaração de óbito;
11. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
12. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
13. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
14. Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• MÉDICO PLANTONISTA

Cardiologia

- Crise hipertensiva
- Insuficiência cardíaca congestiva
- Edema agudo do pulmão
- Taquiarritmias
- Bradirritimias
- Infarto agudo do miocárdio e demais síndromes isquêmicas
- Parada cardio-respiratória
- Manobras de ressuscitação
- Choque circulatório

Pneumologia

- Infecções respiratórias
- Insuficiência respiratória aguda
- Síndrome Dificuldade respiratória do adulto (SAM)
- Derrame pleural
- Asma brônquica
- DPOC

Endocrinologia

- Diabetes melitus I e II
- Cetoacidose e coma hiperosmolar
- Hipotireoidismo
- Hipertireoidismo
- Estados hipoglicêmicos

Gastroenterologia

- Hepatopatias agudas e crônicas
- Encefalopatia hepática
- Pancreatite
- Diarréia aguda infecciosa
- Hemorragia digestiva

Nefrologia

- Insuficiência renal aguda e crônica
- Glomerulonefrites

Dermatologia

- colagenoses
- fibromialgia
- anaflexia

Infectologia

- Infecções do trato urinário
- Tétano
- Raiva
- Meningite
- AIDS
- Dengue
- Hanseníase

Toxicologia

- Intoxicações agudas
- Tratamento de suporte e específico
- Acidentes com animais peçonhentos
- Intoxicações alcólicas

Hematologia

- Leucoses
- Anemias hereditárias
- Hematoterapia
- Transtornos da coagulação

Cirurgia geral

- Politraumatismo torácico e abdominal
- Abdome agudo
- Queimaduras

Neurologia

- Acidente Vascular Cerebral
- Traumatismo craniano e raqui-medular
- Encefalopatias

Convulsões e estado mal epiléptico

Equilíbrio Ac-básico e hidro-mineral

- Acidose metabólica e respiratória
- Alcalose metabólica e respiratória
- Desidratação – tratamento
- Hipopotasemia e hiperpotasemia
- Hiponatremia e hipernatremia

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

HARRISON – Medicina Interna
CECIL – Medicina Interna
E. Knobel – Conduta no paciente grave
Manual do ATLS
Manual do ACLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI - SP

Estado de São Paulo

CONHECIMENTOS DE SUS/SAÚDE PÚBLICA

- 1- Programa Nacional de Imunização:
 - Calendário Básico de Vacinação da Criança
 - Calendário de Vacinação do Adolescente
 - Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso
- 2- Política Nacional de Atenção Básica
- 3- Vigilância e Atenção Básica
- 4- Saúde Mental e Atenção Básica
- 5- Política Nacional de Promoção em Saúde
- 6- Sistema Único de Saúde, princípios e diretrizes
- 7- Atenção Básica e a Saúde da Família
- 8- HUMANIZASUS
- 9- Sistema Único de Saúde, princípios e diretrizes
- 10- Leis 8.142 de dezembro de 1990

Fonte dos itens acima: Ministério da Saúde